



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



**ATA Nº 217 DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2017/2018 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.** Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (11/07/2018) às 14h (quatorze horas), na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, reuniram-se em sessão ordinária os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência do Conselheiro Dr. Vitor Paul Woyakewicz. Composto o quórum estavam presentes os Conselheiros: Dra. Caroline de Melo, o Sr. Alcides Volpato, o Sr. Antônio Carlos Cunha, a Sra. Gleide Nara de Amorim, o Sr. Maurício José da Silva e a Sra. Constância da Silva Anacleto. Registrada a presença da Sra. Diretora Presidente do IPI Prof.<sup>a</sup> Maria Elisabeth Bittencourt. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA 216/2017:** Após cumprimentar a todos os presentes, o Presidente do CMP abriu a reunião e submeteu a Ata 216, da décima oitava reunião ordinária deste colegiado, aos conselheiros que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: COMITÊ DE INVESTIMENTOS: ANÁLISE PENDENTE SOBRE MARCAÇÃO CURVA/MERCADO:** O Presidente do CMP registrou a presença do Sr. Jean Polidoro, membro do Comitê de Investimentos do IPI, que compareceu na reunião para prestar esclarecimentos quanto aos investimentos com marcação na curva e marcação a mercado, nos termos da Portaria 577 do Ministério da Fazenda que possibilitou que os RPPS's contabilizem a marcação em curva. O Sr. Jean protocolou a CI 005/18/CI onde constam as considerações do Comitê de Investimentos e os impactos da mudança. O presidente do CMP questionou o Sr. Jean se seria interessante o IPI mudar o tipo de marcação. O Sr. Jean informou que questionou a empresa de consultoria contratada pelo IPI se valia a pena marcar em mercado ou na curva e diante das informações prestadas pela assessoria, bem como dos estudos e pesquisas do Comitê de Investimentos, considerando, ainda, a CVM com dados de 2009 até 2018, se optarmos por marcar na curva haverá um aumento no patrimônio, mas que seria apenas contábil e não representaria mais dinheiro em caixa, concluindo que a decisão cabe à gestão. Os conselheiros concordaram quanto a decisão caber à Gestão Financeira do IPI, mas questionaram ao sr. Jean a sua opinião quanto ao assunto, que respondeu considerando que o aumento é apenas contábil e que estaríamos mudando uma metodologia, fato que nada impactaria nos pagamentos de longo prazo porque o resultado continuaria o mesmo, e assim não recomendaria a mudança, lembrando ainda que esses papéis (títulos públicos) são antigos. Entretanto, o Sr. Jean observou que sendo o caso de novas aquisições (papéis novos), teríamos uma recomendação diferente, provavelmente para marcar na curva. O Presidente do CMP lembrou que na CI 005/18/CI o comitê de Investimentos citou três impactos que ocorreriam caso o IPI resolvesse mudar a marcação, lendo este parágrafo na íntegra: *“Quais os impactos: 1º Obriga-se nessa Portaria que para compra de Títulos com Marcação na Curva, seja realizado um estudo Técnico Atuarial, para fazer frente aos vencimentos dos Títulos. 2º Mudança da Política de Investimentos já aprovada para 2018. 3º mudança do contrato com a atual custodiante contratada: Banco do Brasil.”* O Sr. Jean confirmou as considerações da CI, informando ser este o entendimento do Comitê de Investimentos. Por fim, o CMP deliberou no sentido de oficiar o Diretor Financeiro, entregando cópia da CI 005/18/CI, observando o parágrafo já citado, uma vez que a decisão cabe ao gestor. **TERCEIRO**

**ASSUNTO DO DIA: APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS CONTRATADO PELO IPI:**

A Diretora Presidente do Instituto solicitou ao Sr. Jean que mostrasse no datashow como funciona o sistema SIGA que foi contratado pelo IPI onde aparecem diariamente todas as aplicações do instituto. O sr. Jean explicou como o sistema funciona, informando que o sistema mostra sempre as aplicações de três dias atrás uma vez que precisa contabilizar os dados, destacando que toda a movimentação que o gestor faz aparece no sistema e que são lançadas diariamente. O Sr. Jean informou ainda que o gestor recebe diariamente e-mail de como está o mercado e do que está acontecendo na nossa carteira e que o IPI irá disponibilizar no site um relatório para que todo cidadão possa ter acesso. A Diretora Presidente do Instituto declarou que o IPI está muito satisfeito com a assessoria dada pela empresa contratada e que cada vez mais o IPI está focando na gestão dos investimentos, exemplo disso são as mudanças nas funções do Comitê de Investimentos para que fiquem exclusivamente trabalhando na gestão de investimentos do IPI. O Presidente do CMP destacou que nos termos do Ofício 204/18/IPI observou-se uma perda patrimonial, e por isto é primordial acompanharmos de perto as evoluções dos investimentos. O conselheiro Alcides propôs que o Sr. Jean ou outro membro do comitê compareça na reunião mensal do CMP para apresentar as informações dos investimentos aos conselheiros. Em deliberação, esta solicitação foi aprovada por todos.

**QUARTO ASSUNTO DO DIA: CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DO PROCESSO N° 2704/17 – RECURSO ADMINISTRATIVO:**

O Presidente do CMP informou que o conselheiro Fernando está de atestado, justificando assim sua ausência, substituída pela conselheira Gleide que declarou que após análise decidiu acompanhar o voto da relatora entendendo que o período informado no processo não é suficiente para conceder aposentadoria especial. O Presidente do CMP submeteu a votação aos demais conselheiros, ocasião em que todos os conselheiros presentes votaram com a relatora. Desta forma, por unanimidade o Conselho acompanhou o relatório e o voto, julgando improcedente o recurso administrativo. Os autos estão sendo devolvidos ao IPI para notificação da servidora.

**QUINTO ASSUNTO DO DIA: APRESENTAÇÃO DE OFÍCIO AO PREFEITO:**

O Presidente do CMP submeteu o teor do Ofício a ser protocolado ao Prefeito Municipal de Itajaí, com as informações sobre documentação funcional dos servidores públicos municipais para fins de aposentadoria especial, conforme solicitado pelo CMP na última reunião, conforme o seguinte teor: *“Prezado Sr. Prefeito. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre o presente em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal de Previdência nas reuniões ordinárias nº 216 e 217, ocorridas no Instituto de Previdência de Itajaí. No âmbito do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais - RPPS, múltiplos requerimentos têm sido protocolados no IPI para concessão de aposentadoria especial para atividades insalubres, com fundamento da Súmula Vinculante nº 33 do STF – que autorizou a aplicação da Lei nº 8.213/91 do INSS no serviço público. Por sua vez, diante de uma questão documental estes requerimentos têm sido indeferidos pelo IPI, tal qual o caso concreto analisado pelo Conselho em sua competência administrativa recursal. Este assunto é de fato relevante no âmbito da Administração Municipal, porquanto está provocando uma demanda administrativa e, possivelmente, judicial. DESTA FORMA vislumbramos que o assunto merece o devido detimento da Administração avaliando condições e averiguando o histórico das atividades especiais, para fins de produzir a documentação legalmente exigida para a comprovar que o servidor esteve e/ou está sujeito e exposto (de forma efetiva) a agentes nocivos a saúde, seja em relação ao tempo presente mas igualmente em relação aos tempos passados, retroagindo até o ano de 1995 (Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995 – em que a exposição a nocividade era presumida para categorias funcionais, não se exigia comprovação documental). NESTE SENTIDO, o Conselho Municipal de Previdência, órgão de deliberação colegiada do Regime Previdenciário Municipal, considerando que o direito em questão (aposentadoria especial) somente se perfaz com a efetiva comprovação documental, PROPÕE a V. Excelência providências junto da Secretaria de Administração e da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Servidor, para fins de adotar medidas de produção documental (LTCAT, PPP ou outros), assim como adotar medidas de controle da*

*exposição a nocividade ambiental a agentes insalubres, como o uso de EPI – o que contribuiria inclusive para afastar a concessão de benefícios previdenciários precoces”.* O conselheiro Alcides solicitou que seja marcada uma reunião com o prefeito para explicar o teor do ofício. A Diretora Presidente do Instituto informou que terá uma reunião com o Secretário de Administração e com os responsáveis pela Perícia Médica do Município e após esta reunião marcará uma agenda com o Prefeito para passar todas as informações necessárias, em especial as questões da perícia médica e da sua interferência nos resultados das aposentadorias especiais. Por fim os conselheiros solicitaram que quando houver a reunião com o Prefeito que o CMP seja representado pelo seu presidente. **ASSUNTOS GERAIS:** (i). Ofício nº 204/18/IPI – Encaminha ao CMP os relatórios de rentabilidade e borderôs financeiros do IPI – posição Maio/2018. Nada mais havendo, foi encerrada a décima nona reunião ordinária deste colegiado. Eu Caroline de Melo, Secretária, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 11 de julho de 2018.

VITOR PAUL WOYAKEWICZ  
*PRESIDENTE*

CAROLINE DE MELO  
*SECRETÁRIA*

ALCIDES VOLPATO

CONSTÂNCIA DA SILVA ANACLETO

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA

ANTÔNIO CARLOS CUNHA

GLEIDE NARA DE AMORIM